



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

RESOLUÇÃO Nº 349 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido no art. 13, inciso IV, com a seguinte redação:

“Inciso IV – Classe D: habilitação em grau superior na área relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função”.

Art. 2º Os dispositivos da Resolução nº 325/2015, abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 A promoção do servidor efetivo dar-se-á em virtude de nova habilitação específicas alcançadas pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício mínimo de **03 (três)** anos na mesma classe e ao desempenho eficaz de suas atribuições”.

§ 1º

“§ 2º Cumprindo o interstício mínimo de **03 (três)** anos, o servidor que habilitar-se ao novo nível de escolaridade ou especialidade, de acordo com os artigos 9º, 10, 11, 12 e 13, será promovido para a classe seguinte que se encontra, no mesmo nível da antiga classe”.

Art. 18

§ 1º

I -

II -

III -

IV – O Certificado de curso de qualificação terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da conclusão do curso.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

§ 2º

I -

II -

§ 3º A progressão se dará de duas formas:

I – Por qualificação através de participação em processo de capacitação, ou:

“II – Automática, por cumprimento de tempo de serviço de 03 (três) anos interruptos, sem progressão”.

§ 4º

I -

II -

III -

§ 5º

§ 6º

“§ 7º A contagem de tempo para progressão automática, pelo interstício de 03 (três) anos será sempre reiniciada quando o servidor tiver a progressão por qualificação”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza
Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira
1º Secretário